

LEI N.º **1195**
(18 DE AGOSTO DE 1.978)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com serviços complementares de pavimentação a serem executados em diversos trechos de vias públicas deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial aberto por este artigo - será assim classificado:

4. ENGENHARIA

4.2. OBRAS E CONSERVAÇÃO

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

03.07.021.1.38 - 08. Serviços complementares de pavimentação..... R\$ 125.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba:

8. EDUCAÇÃO

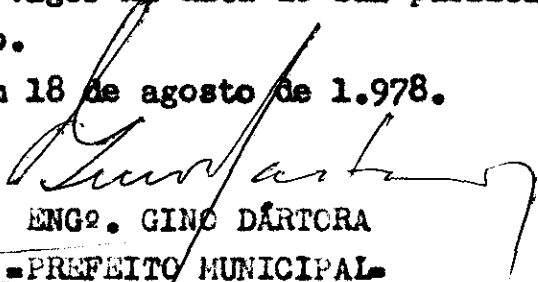
8.2. ENSINO DE 1º GRAU

4.1.1.0.00 - Obras públicas

08.42.188.1.13 - 01. Construção de Escola de 1º Grau..... R\$ 125.000,00

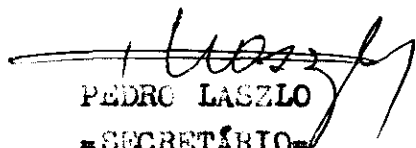
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de agosto de 1.978.


ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiá - Regional.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-